



ESTADO DO ACRE

MENSAGEM N° 2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

A Sua Exceléncia o Senhor
Deputado NICOLAU JÚNIOR
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre

A Sua Exceléncia o Senhor
Deputado NICOLAU JÚNIOR
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre

A Sua Excelência o Senhor
Deputado NICOLAU JÚNIOR
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre

Senhor Presidente,

1. Comunico a Vossa Exceléncia que, nos termos do 78, inciso V, da Constituição do Estado do Acre, decidi vetar integralmente, o Projeto de Lei Complementar nº 35/2022, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC”, de autoria da Mesa Diretora.

2. Ouvida, a Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil manifestou-se pelo veto total ao Projeto de Lei Complementar referenciado, ante a não demonstração de cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, ainda, em razão do disposto no art. 21, I, "b", § 1º, I, do mesmo diploma legal.

3. Essas, Senhor Presidente, são as sucintas razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei Complementar em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Casa.

4. Em cumprimento ao disposto no art. 58, § 6º, da Constituição do Estado, determino a publicação do presente veto, ao passo que submeto a presente Mensagem à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

Atenciosamente,

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre



Documento assinado eletronicamente por GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador, em 29/12/2022, às 10:08, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 5817943 e o código CRC C60BC1CC.